



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Juquiá**, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, torna público a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de docentes para os cargos de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Artes**, em caráter temporário, decorrentes de necessidade de excepcional interesse público, a fim de suplementar o Processo Seletivo nº 001/2025, de 27 de janeiro de 2025, que se destina à cobertura das vagas ocupadas por professores efetivos que estejam afastados, especialmente aqueles que venham a exercer funções de gestão na rede de ensino municipal, bem como afastamentos por prazo determinado, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame tem como fundamento a necessidade temporária de relevante interesse público, destinado a prover cadastro reserva e contratação temporária de professores junto à rede municipal de ensino, nos cargos especificados na tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Professor de Educação Básica I	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.645,50	Curso superior na modalidade normal como formação mínima ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia.
Professor de Educação Física	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.645,50	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho (CREF).
Professor de Artes	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.645,50	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Especial	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.645,50	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.



1.2. Haja vista o interesse público urgente, inadiável e excepcional, decorrente da proximidade do retorno às aulas, o presente edital tem como fundamento as disposições do artigo 5º da Lei Complementar nº 53/2010: *“Art. 5º O recrutamento e a seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará mediante processo seletivo de tramitação simplificada, por meio de prova escrita ou prática, sujeito a ampla divulgação, exceto nos casos em que tal procedimento for incompatível com o interesse público urgente, inadiável e excepcional, devidamente justificado e comprovado”.*

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por este Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, contando com a participação de uma Comissão Fiscalizadora, nomeada para esse fim por meio da **Portaria nº 111/2025**, responsável pela avaliação de currículos e análise dos recursos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- d) Apresentação dos documentos exigidos, conforme os termos deste edital;
- e) Não estiver impedido de assumir o cargo pretendido, nos termos da Lei nº 1053/2023, 21 de março de 2023, o que será avaliado pela Diretoria de Recursos Humanos no momento da contratação;
- f) Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo, a ser avaliado por médico da Rede Municipal de Saúde no ato da contratação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo contará com uma única etapa, de caráter classificatório, a saber, Análise de Currículos (AC), pela somatória dos pontos obtidos nas tabelas a seguir:

TABELA 1 - Pontuação por Títulos

Títulos	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização - Lato Sensu, na área de conhecimento do Processo Seletivo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50



Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação - Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo.	1,75

TABELA 2 - Pontuação por Experiência Profissional

Critérios	Pontos
Exercício profissional especificamente no cargo para qual concorre.	0,003 por dia trabalhado
Exercício profissional na função de professor, em cargo diverso para o qual concorre.	0,0001 por dia trabalhado

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de **05/02/2025 a 07/02/2025**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000, no primeiro andar, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, através de preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada no local e entrega de documentos exigidos.

5.2. A inscrição será realizada em ato único, formalizada pela entrega de **cópia simples, de responsabilidade do(a) candidato(a)**, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Documento pessoal com foto;
- c) Comprovante de escolaridade exigidos para o cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão);
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF), se o caso;
- e) Comprovante de títulos para fins de pontuação;
- f) Comprovação dos dias trabalhados para fins de pontuação, mediante declaração assinada pelo gestor principal do respectivo sistema de ensino, contendo informações sobre o período de trabalho (início e fim), com indicação do número exato de dias, especificando, ainda, o cargo ou função desempenhada;
- g) Certidão de nascimento de dependente com até 14 anos, se o caso.

5.3. A inscrição é gratuita.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS

6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência profissional.

6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência



profissional na área para a qual concorre. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

- 6.3. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
- 6.4. A comprovação da experiência de trabalho se dará mediante apresentação de declaração do gestor, conforme item 5.2.
- 6.5. Cada certificado será pontuado uma única vez e em apenas um critério, respeitando a especificidade do título.
- 6.6. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito mínimo obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito mínimo de ingresso.
- 6.7. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e/ou os demais requisitos.
- 6.8. Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições, conforme item 5.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A relação de classificação será elaborada rigorosamente em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Análise do Currículo, sendo que o(a) candidato(a) com maior pontuação ocupará a primeira colocação, seguido dos demais em ordem sucessiva.
- 7.2. Em casos de empate na nota final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de experiência comprovada no cargo pretendido;
 - b) Maior pontuação na análise de títulos;
 - c) Candidato com maior idade;
 - d) Maior números de dependentes com até 14 anos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, no endereço informado no item 5.1.
- 8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 9.2. Os contratos de trabalho serão realizados, a princípio, dentro do Ano Letivo de 2025, em caráter temporário, visando atender à necessidade da Administração e podendo ser prorrogado conforme a conveniência da gestão.
- 9.3. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura do Município de Juquiá, por meio do Setor de Recursos Humanos, obedecendo a



- ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para o processo de atribuição de classes na data previamente estipulada pela administração, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação e data para o comparecimento.
 - 9.5. Os meios de divulgação da data fixada para a atribuição de classes ocorrerão pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá e seu Diário Oficial, e ainda por mídias sociais, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no local, data e horário estabelecidos.
 - 9.6. O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecidos em convocação implicará na desistência automática do candidato.
 - 9.7. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo de Cargos.
 - 9.8. A atribuição obedecerá rigorosamente a classificação final dos candidatos.
 - 9.9. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar sua desistência por escrito.
 - 9.10. O candidato que não tiver disponibilidade para ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
 - 9.11. O candidato habilitado deverá submeter-se à inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
 - 9.12. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.
 - 9.13. No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita mediante convocação previamente a ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá – <https://www.juquia.sp.gov.br/publicacoes-oficiais.php>
 - 9.14. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.
 - 9.15. As questões pertinentes ao Horário de Trabalho Pedagógico – bem como os horários estabelecidos pelas unidades escolares municipais, constam em Decreto de Atribuição de Classes para o Ano Letivo 2025 publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP (<https://www.juquia.sp.gov.br/publicacoes-oficiais.php?c=concursos&a=2025>).
- 10.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade de dotações orçamentárias.
- 10.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



10.4. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 111/2025**.

Juquiá, 31 de janeiro de 2025.

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	05/02/2025 a 07/02/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	12/02/2025
Período de Recursos	13/02/2025 e 14/02/2025
Divulgação da Classificação Pós-Recurso	17/02/2025
Atribuição de Classes	18/02/2025

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.juquia.sp.gov.br.